

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2529-79

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "IPIRANGA"/CAPITAL

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional IV em nível de 2º Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violão; c) Acordeão.

RELATORA : Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE N° 694/80 - CESG - Aprovado em 30 / 04 / 80

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE n° 14-73, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano do Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - constante do Processo CEE n° 2529-79 para a formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violão; e c) Acordeão.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE n° 14-73, bem como o artigo 1º da Deliberação CEE n° 12-77, com apoio no Parecer CFE 1299/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria, da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1978, no Conservatório Musical "Ipiranga", situado à Rua Greenfeld, n° 78, em São Paulo, Capital, mantido por Ana Maria Naglik Barato.

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação, CEE n° 14-73 e Deliberação CEE n° 12-77.

2.- APRECIÇÃO

O Plano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE n° 14-73 e Deliberação CEE n° 12-77.

O processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que o julgou estar em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO:

1.- Aprova-se o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - nos termos da Deliberação CEM n° 14-73 - alínea "d" do artigo 13 e artigo 1° da Deliberação CEE n° 12-77, com apoio no Parecer CFE n° 1299/73, junto ao Conservatório Musical "Ipiranga", situado à Rua Greenfeld, n° 78, Bairro do Ipiranga, São Paulo, Capital, visando à formação do Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) violão; c) Acordeão.

2.- Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 17 de março de 1980

a) Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
= RELATORA =

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO DA Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1980

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente